



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2026

Regulamenta o uso de uniforme institucional por servidores e vereadores no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – Este Ato regulamenta a utilização de uniforme institucional por parte dos servidores e dos vereadores no âmbito das dependências e das sessões da Câmara Municipal.

Artigo 2º – O uso do uniforme pelos servidores (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal observará as seguintes diretrizes:

I - Uso Obrigatório: Durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

II - Uso Prioritário: Durante o expediente normal de trabalho. A utilização é recomendada para fins de identificação, embora não seja estritamente obrigatória nestes períodos.

Artigo 3º – O uso do uniforme pelos vereadores será regido pelas seguintes regras:

I - Uso Obrigatório: Em todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

II - Exceção: O uso não será obrigatório durante a realização de reuniões de Comissões.

Artigo 4º – A aquisição dos uniformes será de responsabilidade da Câmara Municipal, observando-se os seguintes parâmetros:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

I - Fonte de Recursos: O custeio será feito integralmente por meio de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

II - Processo de Compra: A contratação para fornecimento dos vestuários será realizada mediante processo licitatório adequado, em estrita observância à legislação vigente.

Artigo 5º – A padronização, as especificações técnicas, a quantidade e o cronograma de entrega dos uniformes serão definidos pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos.

§1º - O quantitativo, modelos e design serão definidos na fase preparatória do processo licitatório, à depender da demanda.

§2º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

§3º - Os uniformes serão entregues aos servidores e vereadores mediante Termo de Entrega elaborado pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos e nos casos de exoneração, licença, ou fim de mandato não haverá obrigação à devolução.

§4º - Nos casos de Vereadores Suplentes assumirem cadeira na Câmara de Vereadores, estes irão receber uniformes e dentro do período da posse à confecção pelo fornecedor, este estará desobrigado do uso do uniforme nas sessões.

§5º - Casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos sob supervisão da Presidência.

Artigo 6º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de Vereadores de São
Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência,
aos oito dias do mês de maio de 2026.*

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3526
Data: 11/05/26


ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
REGULAMENTA O USO DE UNIFORME INSTITUCIONAL POR
SERVIDORES E VEREADORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2026

Regulamenta o uso de uniforme institucional por servidores e vereadores no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – Este Ato regulamenta a utilização de uniforme institucional por parte dos servidores e dos vereadores no âmbito das dependências e das sessões da Câmara Municipal.

Artigo 2º – O uso do uniforme pelos servidores (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal observará as seguintes diretrizes:

I - Uso Obrigatório: Durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

II - Uso Prioritário: Durante o expediente normal de trabalho. A utilização é recomendada para fins de identificação, embora não seja estritamente obrigatória nestes períodos.

Artigo 3º – O uso do uniforme pelos vereadores será regido pelas seguintes regras:

I - Uso Obrigatório: Em todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.

II - Exceção: O uso não será obrigatório durante a realização de reuniões de Comissões.

Artigo 4º – A aquisição dos uniformes será de responsabilidade da Câmara Municipal, observando-se os seguintes parâmetros:

I - Fonte de Recursos: O custeio será feito integralmente por meio de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

II - Processo de Compra: A contratação para fornecimento dos vestuários será realizada mediante processo licitatório adequado, em estrita observância à legislação vigente.

Artigo 5º – A padronização, as especificações técnicas, a quantidade e o cronograma de entrega dos uniformes serão definidos pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos.

§1º - O quantitativo, modelos e design serão definidos na fase preparatória do processo licitatório, à depender da demanda.

§2º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

§3º - Os uniformes serão entregues aos servidores e vereadores mediante Termo de Entrega elaborado pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos e nos casos de exoneração, licença, ou fim de mandato não haverá obrigação à devolução.

§4º - Nos casos de Vereadores Suplentes assumirem cadeira na Câmara de Vereadores, estes irão receber uniformes e dentro do período da posse à confecção pelo fornecedor, este estará desobrigado do uso do uniforme nas sessões.

§5º - Casos omissos neste Ato serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos sob supervisão da Presidência.

Artigo 6º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste,
Gabinete da Presidência, aos oito dias do mês de maio de
2026.*

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:9E951132

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/05/2026. Edição 3526

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>